



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

**CONTRATO Nº. 003/2019**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET – IP  
PROFISSIONAL**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Manoel Rodrigues de Souza, nº s/n, Centro, CEP: 78.593-000, CNPJ: 33.683.772/0001-24, representando pelo Presidente da Câmara Municipal, **Srº ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12932868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 913.273.771-87 .

**CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. **Mauricio da Cunha Campos**, portador do CPF nº 803.001.385-04, e cédula de identidade nº 569193010, expedida pela SSP BA, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de conexão da internet IP Profissional na modalidade ativação no acesso **66 35971145**

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO**

O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93, **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

O valor global a ser pago pela contratação é de **R\$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. Abaixo segue tabela detalhando os valores.

<b>Serviço</b>	<b>Valor mensal por Acesso</b>	<b>Qt. De Acessos</b>	<b>Total Mensal</b>	<b>QT Meses</b>	<b>Total Anual</b>
<b>IP PROFISSIONAL 10 MB</b>	R\$ 94,90	1	R\$ 94,90	12	R\$ 1.138,80
<b>TAXA DE ADESÃO</b>	R\$ 6,00	1	R\$ 6,00	10	R\$ 60,00
	<b>R\$ 100,90</b>		<b>R\$ 100,90</b>		<b>R\$ 1.198,80</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

Órgão: 01– Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Manutenção do Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
11 – Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

**Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os seguintes serviços:
- b) Banda Larga IP PROFISSIONAL para até 10 Mbps.
- c) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- d) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- f) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- g) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- h) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados

*Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,*

*CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448*

*Nova Monte Verde - MT*

Site: [www.novamonteverde.mt.leg.br](http://www.novamonteverde.mt.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA**

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual podendo ser prorrogado por mais 60 meses.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Agosto 2019.

---

**ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

*Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,*  
*CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448*  
*Nova Monte Verde - MT*  
*Site: www.novamonteverde.mt.leg.br*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

---

---

**OI S.A**  
**Marcela Matos Chastinet Mesquita**  
**Mauricio da Cunha Campos**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

**APARECIDA PICON FORNAZIERI**  
CIC/CPF Nº 762.006.551-20

---

**AGNA URDIALE DOS SANTOS**  
CIC/CPF Nº 033.577.651-52